Pag Nr 01

### **BOLETIM INTERNO Nr 107**

QUARTEL-GENERAL MARECHAL BITTENCOURT, BRASÍLIA, DF, 12 DE JUNHO DE 2008.

Para conhecimento desta Secretaria, OMDS e devida execução, publico o seguinte:

# 1ª PARTE - SERVICOS DIÁRIOS

## Escala de Serviço à SEF

### Para o dia 13 Jun 08 Sex

Of D	1° Ten Renzler	- SEF
Guarda do Quartel		CDE
Adj Of D e Cmt Gd	3° Sgt Luiz Henrique	- CPEx
Cb Gd	Cb Attus	- CPEx
Cb Rfr Gd e Bom D	Cb Assunção	- DGO
Motr D	Sd Cleydson	- SEF
Sd Gd (P1)	Sd Romeiro - CPEx; Pablo - D Aud; M. Antonio	- D Aud
Perm Estac (P2 Móvel)	Sd Da Silva - CPEx; Gleidson - DGO; Vicente	- SEF
Perm Estac (P3 Fixo)	Sd Cordova	- CPEx
Guarda do Contingente		
Cb D (Cmt Gd)	Cb Victor	- DGO
Plantões (Sd Gd)	Sd Marcelo - D Cont; Rauny - SEF; Silva Costa	- SEF

Aprovisionamento

Copeiro Sd Magalhães - SEF Cozinheiro Sd Ronaldo - SEF

Serviço de Portaria/SEF

1º Turno (0800 às 1215h) Cb Evangelista - D Aud; Sd Danilo - SEF; Sd Charles - DGO; Sd Freitas - CPEx

2º Turno (1215 às 1800h) Cb Evangelista - D Aud; Sd Charles - DGO

### 2ª PARTE - INSTRUÇÃO Sem alteração

# 3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

### 1. ASSUNTOS GERAIS

### a. Alteração de Praça

Núpcias - Concessão

De acordo com a letra "c" do inciso XV do art. 21 do RISG, concedo 08 (oito) dias de núpcias, a partir de 13 Jun 08, ao Cb Renato César da Silva, desta Secretaria, devendo apresentar-se pronto para o serviço no dia 21 Jun 08.

Em consequência, a SG1/SEF e o interessado tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Cont BI Nr 107, de 12 Jun 08

Pag Nr 02

#### b. Alteração de Servidor Civil

#### Termo de Exclusão - Entrada

A SC Antonia Gracilda de Castro Silva deu entrada nesta Secretaria, em 09 Jun 08, do termo de exclusão da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil do Exército Brasileiro (PASS).

Em consequência, a SG1/SEF e a interessada tomem conhecimento e as providências decorrentes. (Nota Nr 029-SG1.1.5/SEF, de 11 Jun 08)

#### c. Diversos

- 1) Fixação de Limites Transcrição
  - a) "Portaria Nr 049-EME, de 02 Jun 08.

Fixa limites e estabelece procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para o ingresso e promoções no (QAO), de 01 Dez 08.

- O Chefe do Estado-Maior do Exército, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 20 das Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (IG 10-31), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército Nr 834, de 14 Nov 07, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal para as promoções de 01 Dez 08, resolve:
- Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antigüidade, conforme Anexo, e estabelecer procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para o ingresso e promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), de 01 Dez 08.
- Art. 2º As organizações militares (OM), que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, considerando o prazo de entrada de documentos no protocolo da Diretoria de Avaliação e Promoções até 01 Set 08, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:
- I publicar, em boletim interno (BI), ordem encaminhando os militares em questão para a realização de inspeção de saúde;
- II nomear, em BI, Comissão de Exame de Dados Individuais que deverá analisar a Ficha de Valorização do Mérito, a Ficha Individual e a Ficha Disciplinar Individual dos militares incluídos nos limites, a qual deve observar a data de 30 Jun 08 como referência para o encerramento das alterações, consoante o previsto no Anexo "C" às Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (IG 10-31);
- III determinar aos militares incluídos nos limites que entreguem à Comissão, mediante parte, cópias da Ficha de Valorização do Mérito (atualizada até 30 Jun 08), Ficha Individual e Ficha Disciplinar Individual; informem as alterações existentes, mesmo negativamente, e anexem, àquelas fichas, os documentos necessários à correção das alterações encontradas;
- IV publicar, em BI, o Relatório (Anexo "D" às IG 10-31) e as Certidões de Dados Individuais (Anexos "A" e "B" às IG 10-31), estas últimas em BI reservado;
- V fazer chegar à Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom QGEx B1 "D" 2º Pavimento SMU 70.630-901 Brasília DF), até 01 Set 08 (data de entrada no protocolo daquela Diretoria), as Certidões de Dados Individuais dos militares incluídos nos limites, sendo vedada a remessa via fax;
- VI fazer chegar à Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM QGEx B1 "D" 3° Pavimento SMU 70.630-901 Brasília DF), até 15 Ago 08 (data de entrada naquela Diretoria), as cópias dos documentos comprobatórios necessários às eventuais correções de Ficha de Valorização do Mérito, Ficha Individual e Ficha Disciplinar Individual; e
  - VII informar, com urgência, à D A Prom, a eventual incidência dos referidos militares em alterações

S = 03

Cont BI Nr 107, de 12 Jun 08

que venham a ocorrer até a data de promoção, tais como pedido de transferência para a reserva remunerada, incapacidade física definitiva e/ou reforma, anulação de punições disciplinares, falecimento, entrada em licença para tratamento de interesse particular ou licença para tratamento de saúde de pessoa da família, passagem à situação de sub judice ou liberação da mesma, condenação, absolvição ou reabilitação judicial, e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor.

Prf 1º A Certidão de Dados Individuais contém o parecer exarado na ata de inspeção de saúde a que foi submetido o militar; assim deixar de ser enviada à D A Prom configura, para o militar, a incidência na situação impeditiva prevista no art. 10, inciso I, alínea "b", do Regulamento de Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (RIPQAO), aprovado pelo Decreto Nr 90.116, de 29 Ago 1984.

Prf 2º Com relação ao determinado no inciso I deste artigo, as OM estão dispensadas de encaminhar os militares relacionados para a inspeção de saúde, desde que estes já a tenham realizado para o processamento de promoção anterior, e esta satisfaça, na data da promoção (01 Dez 08), o prazo de validade de doze meses, estabelecido nas Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército (IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército Nr 141, de 31 Mar 04.

Art. 3º Para os militares incluídos nos limites quantitativos de antigüidade, será disponibilizada uma Ficha de Valorização do Mérito atualizada até 30 Jun 08, a ser considerada para as promoções de 01 Dez 08, e com a qual devem trabalhar os militares interessados e as Comissões de Exame de Dados Individuais.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogar a Portaria Nr 126-EME, de 05 Dez 07.

#### **ANEXO**

Limites Quantitativos de Antigüidade para a Organização dos Quadros de Acesso para o Ingresso e Promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais.

3. Para as Promoções ao Posto de 2º Tenente.

Categorias	Armas Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA
Administração Geral	Intendência	Até o ST (Luiz) Antônio Carvalho e Silva (inclusive)

(Transcrito do BE Nr 023, de 06 Jun 08)

#### Em consequência:

- (1) esta incluído no limite acima o ST Int (013462572-2) Helton Silva de Oliveira desta Secretaria; e
- (2) a SG1/SEF e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

#### b) "Portaria Nr 050-EME, de 02 Jun 08.

Fixa Limites e Estabelece Procedimentos para a Remessa da Documentação Necessária ao Estudo e à Organização dos Quadros de Acesso (QA) para as Promoções de Sargentos de Carreira, de 01 Dez 08.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército Nr 833, de 14 Nov 07, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal para as promoções de sargentos de carreira, de 01 Dez 08, resolve:

Pag Nr 03

Pag Nr 04

Cont BI Nr 107, de 12 Jun 08

- Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antigüidade, conforme Anexo, e estabelecer procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de sargentos de carreira, de 01 Dez 08.
- Art. 2º As organizações militares (OM), que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, considerando o prazo de entrada de documentos no protocolo da Diretoria de Avaliação e Promoções até 01 Set 08, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:
- I publicar, em boletim interno (BI), ordem encaminhando os militares em questão para a realização de inspeção de saúde;
- II nomear, em BI, Comissão de Exame de Dados Individuais, que deverá analisar a Ficha de Valorização do Mérito, a Ficha Individual e a Ficha Disciplinar Individual dos militares incluídos nos limites, a qual deve observar a data de 30 Jun 08, como referência para o encerramento das alterações, consoante o previsto no Anexo "B" às Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05);
- III determinar aos militares incluídos nos limites que entreguem à Comissão, mediante parte, cópias da Ficha de Valorização do Mérito (atualizada até 30 Jun 08), Ficha Individual e Ficha Disciplinar Individual; informem as alterações existentes, mesmo negativamente, e anexem, àquelas fichas, os documentos necessários à correção das alterações encontradas;
- IV publicar, em BI, o Relatório (Anexo "C" às IG 10-05) e as Certidões de Dados Individuais (Anexo "A" às IG 10-05), estas últimas em BI reservado;
- V fazer chegar à Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom QGEx Bl "D" 2º Pavimento SMU 70.630-901 Brasília/DF), até 01 Set 08 (data de entrada no protocolo daquela Diretoria), os documentos listados a seguir, sendo vedada a remessa via fax:
- a) para os sargentos de carreira incluídos nos referidos limites, as respectivas Certidões de Dados Individuais; e
  - b) para os cabos músicos incluídos nos referidos limites:
- 1. cópia da folha do boletim interno da OM que publicou a Ficha de Promoção a Terceiro-Sargento Músico, conforme modelo do Anexo "A" das Normas para Promoções de Graduados Músicos no Exército, aprovadas pela Portaria Nr 105-DGP, de 07 Nov 01, alteradas pela Portaria Nr 107-DGP, de 08 Out 02; e
  - 2. cópia da ata de inspeção de saúde;
- VI fazer chegar à Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM QGEx Bl "D" 3º Pavimento SMU 70.630-901 Brasília/DF), até 15 Ago 08 (data de entrada naquela Diretoria), as cópias dos documentos comprobatórios necessários às eventuais correções de Ficha de Valorização do Mérito, Ficha Individual e Ficha Disciplinar Individual; e
- VII informar, com urgência, à D A Prom, a eventual incidência dos referidos militares em alterações que venham a ocorrer até a data de promoção, tais como pedido de transferência para a reserva remunerada, incapacidade física definitiva e/ou reforma, anulação de punições disciplinares, falecimento, entrada em licença para tratamento de interesse particular ou licença para tratamento de saúde de pessoa da família, ingresso no comportamento insuficiente ou mau, passagem à situação de sub judice ou liberação da mesma, condenação, absolvição ou reabilitação judicial, e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor.
- Prf 1º A Certidão de Dados Individuais contém o parecer exarado na ata de inspeção de saúde a que foi submetido o militar; assim deixar de ser enviada à D A Prom configura, para o militar, a incidência na situação impeditiva prevista no art. 17, inciso II, alínea "o", do Regulamento de Promoções de Graduados (R-196), aprovado pelo Decreto Nr 4.853, de 06 Out 03.
- Prf 2º Com relação ao determinado no inciso I deste artigo, as OM estão dispensadas de encaminhar os militares relacionados para a inspeção de saúde, desde que estes já as tenham realizado para o processamento de promoção anterior, e estas satisfaçam, na data da promoção (01 Dez 08), o prazo de validade de doze meses, estabelecido nas Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército (IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército Nr 141, de 31 Mar 04.

Pag Nr 05

Cont BI Nr 107, de 12 Jun 08

- Art. 3º Para os militares incluídos nos limites quantitativos de antigüidade, será disponibilizada uma Ficha de Valorização do Mérito atualizada até 30 Jun 08, a ser considerada para as promoções de 01 Dez 08, e com a qual devem trabalhar os militares interessados e as Comissões de Exame de Dados Individuais.
  - Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 5º Revogar a Portaria Nr 127-EME, de 05 Dez 07.

#### **ANEXO**

Limites Quantitativos de Antigüidade para a Organização dos Quadros de Acesso para as Promoções de Sargentos de Carreira

1. Para as Promoções à Graduação de Subtenente.

Armas Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Mnt Viatura-Auto	Até o 1° Sgt (031901053-4) (Roque) Antônio Protti (inclusive)

2. Para as Promoções à Graduação de 1º Sargento.

Armas Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Cavalaria	Até o 2º Sgt (072480404-2) (Adailton) Sabino dos Santos (inclusive)
•	

(Transcrito do BE Nr 23, de 06 Jun 08)

Em consequência:

- (1) estão incluídos nos limites acima o 1º Sgt MB Mnt Auto (019426053-5) Gilson Antônio de Araújo e o 2º Sgt Cav (011461393-8) Tarcísio Alves de Souza Júnior, ambos desta Secretaria; e
  - (2) a SG1/SEF e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.
  - 2) Exame de Dados Individuais Designação de Comissão
- a) Designo a 1º Ten OTT Rejane Maria de Oliveira Moreira e a Asp OTT Kelyanne Thomé Nogueira, sob a Presidência da primeira, para examinarem no mês de Jun 08, de acordo com as Port Nr 833 e 834 Cmt Ex, de 14 Nov 07, 049 e 050-Cmt Ex, de 02 Jun 08, a Ficha de Valorização do Mérito, a Ficha Individual e a Ficha Disciplinar Individual, dos militares abaixo relacionados, incluídos nos limites para as promoções (QA) para 01 Dez 08, devendo fazer a entrega do relatório até o dia 11 Jul 08, ao Chefe da Seção de Pessoal (SG1/SEF):
  - ST Int Helton Silva de Oliveira;
  - 1º Sgt MB Mnt Auto Gilson Antônio de Araújo; e
  - 2º Sgt Cav Tarcísio Alves de Souza Júnior.
- b) Os militares relacionados deverão providenciar a impressão da Ficha de Valorização do Mérito (atualizada até 30 Jun 08), Ficha Individual e Ficha Disciplinar Individual a partir da página do DGP na "internet" no endereço: www.dgp.eb.mil.br e realizar a entrega da cópia das referidas fichas diretamente ao Chefe da Comissão acima nomeada; informando as alterações existentes, mesmo negativamente, e anexem, àquelas fichas, os documentos necessários à correção das alterações encontradas.
- c) O Chefe da Seção do Pessoal (SG1/SEF) deve assessorar os integrantes da Comissão de Exame durante a execução de seus trabalhos e, após receber o relatório, conferir as alterações e/ou omissões verificadas e apresentálas ao Chefe de Gabinete da SEF para fins de publicação em BI.

Em consequência, a SG1/SEF e os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes. (Nota Nr 076-SG1.1.3/SEF, de 10 Jun 08)

Cont BI Nr 107, de 12 Jun 08

Pag Nr 06

#### 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### a. Ajuste de Contas de Militar

1) De acordo com a Nota Informativa Nr 370/CPEx, de 17 Jul 00 e MDO Nr 168-SG1/D Aud, de 27 Maio 08, seja providenciado o ajuste de contas da militar abaixo que será licenciada "ex officio" das fileiras do Exército em 20 Jun 08, por término de prorrogação de tempo de serviço de oficial temporário:

Posto	Prec/CP	Nome	OM	Data Licenciamento
1° Ten	304675948	Regina Deboni Mioso	D Aud	20 Jun 08

Em consequência, a SG1.2-Remuneração/SEF tome as seguintes providências administrativas:

- modificar o campo 07 da Ficha-Cadastro para 3, conforme modelo abaixo:

Alt	Prec/CP	Campo	Nova Info
2	304675948	07	3

- modificar o campo 09 da Ficha-Cadastro para 055, conforme modelo abaixo:

Alt	Prec/CP	Campo	Nova Info
2	304675948	09	055

- fazer o saque do Adicional Natalino proporcional a 6 (seis) meses, conforme modelo abaixo:

Alt	Prec/CP	Campo	Nova Info
1	304675948	35	A86M06

- faça o saque de 20 (vinte) dias que a militar acima trabalhará no mês de junho, conforme modelo abaixo:

Alt	Prec/CP	Campo	Nova Info
1	304675948	35	SAQPG090020

(MDO Nr 168-SG1/D Aud, de 27 Maio 08) (Nota Nr 365-SG1.2/SEF, de 09 Jun 08)

2) De acordo com a Nota Informativa Nr 370/CPEx, de 17 Jul 00, e o BI/SEF 098, de 30 Maio 08, seja providenciado o ajuste de contas da militar abaixo que foi licenciada "ex-officio" das fileiras do Exército em 31 Maio 08, por término de prorrogação de tempo de serviço de oficial temporário:

Posto	Prec/CP	Nome	OM	Data Licenciamento
2º Ten	305326418	Daniela Pereira Marçal de Almeida	SEF	31Maio 08

Em consequência, a SG1.2-Remuneração/SEF tome as seguintes providências administrativas:

- modificar o campo 07 da Ficha-Cadastro para 3, conforme modelo abaixo:

Alt	Prec/CP	Campo	Nova Info
2	305326418	07	3

- modificar o campo 09 da Ficha-Cadastro para 055 conforme modelo abaixo

modifical o campo of all Ficha Cadastro para 035, comornic modero abaixo.				
	Alt	Prec/CP	Campo	Nova Info
	2	305326418	09	055

- fazer o saque do Adicional Natalino proporcional a 5 (cinco) meses, conforme modelo abaixo:

	razer o saque do recionar reatanno proporcionar a 5 (enico) meses, comorne modero acarvo.							
Alt		Prec/CP	Campo	Nova Info				
	1	305326418	35	A86M05				

- fazer o saque da Indenização do Adicional de Férias, referente aos meses de março, abril e maio de 2008,

Cont BI Nr 107, de 12 Jun 08

Pag Nr 07

conforme modelo abaixo:

Alt	Prec/CP	Campo	Nova Info	
1	305326418	35	AD3M03	

- fazer o saque da Indenização da Remuneração de Férias, referente aos meses de março, abril e maio de 2008, conforme modelo abaixo:

Alt	Prec/CP	Campo	Nova Info	
1	305326418	35	A94M03	

(Nota Nr 364-SG1.2/SEF, de 09 Jun 08)

#### b. Compensação Pecuniária - Deferimento

1) No requerimento em que a militar abaixo solicita o pagamento da compensação pecuniária, benefício estabelecido pela Lei Nr 7963, de 21 Dez 1989, por estar abrangida pelo Prf 2°, do art. 1°, da Lei Nr 8.071, de 17 Jul 1990, dei o seguinte despacho:

Deferido, por completar em 20 Jun 08, 07 (sete) anos de efetivo serviço conforme discriminações abaixo, quando será licenciada "ex-officio" por término de prorrogação do tempo de serviço. Seja sacado o pecúlio (Compensação Pecuniária) no valor de 07 (sete) remunerações mensais, o qual deverá ser pago de uma só vez, de acordo com o requerimento da interessada.

#### DADOS DO REOUERENTE:

- Nome completo: Regina Deboni Mioso;
- Filiação: Ceryllo Eduardo Mioso e Noimi Terezinha Deboni;
- Identidade Militar: 113999274-5;
- PREC/CP: 30 4675948;
- CPF: 493.200.331-53;
- PASEP: 1.235.628.324-4;
- Banco do Brasil 001 agência: 4596-9 c/c: 19272-4;
- Endereço: SQN 102 Bloco "D" Apto 604 Asa Norte/DF;
- Posto: 1º Tenente;
- Data de Praça: 21 Jun 01;
- Prorrogação do tempo de serviço e OM onde serviu;

21 Jun 01 a 05 Ago 01 00a 01m 16d 1° RCGd; 06 Ago 01 a 20 Jun 08 06a 10m 21d D Aud; - Tempo computável para compensação pecuniária: 07a 00m 00d; - Tempo total de serviço: 07a 00m 00d; e

- Data do licenciamento: 20 de junho de 2008.

Em consequência, a SG1.2-Remuneração/SEF providencie o saque correspondente à compensação pecuniária, conforme modelo abaixo:

Alt	Prec/CP	Campo	Nova/Info	
1	30 4675948	35	A66N07	

(Enc Nr 107-SG1/D Aud, de 27 Maio 08) (Nota Nr 367-SG1.2/SEF, de 10 Jun 08)

2) No requerimento em que a militar abaixo solicita o pagamento da compensação pecuniária, benefício estabelecido pela Lei Nr 7963, de 21 Dez 1989, por estar abrangida pelo Prf 2°, do art. 1°, da Lei Nr 8.071, de 17 Jul 1990, dei o seguinte despacho:

Deferido, por ter completado em 31 Maio 08, 03 (três) anos e 03 (meses) de efetivo serviço conforme

Pag Nr 08

Cont BI Nr 107, de 12 Jun 08

discriminações abaixo, quando foi licenciada "ex-officio" por término de prorrogação do tempo de serviço. Seja sacado o pecúlio (Compensação Pecuniária) no valor de 03 (três) remunerações mensais, o qual deverá ser pago de uma só vez, de acordo com o requerimento da interessada.

### DADOS DO REQUERENTE:

- Nome completo: Daniela Pereira Marçal de Almeida;
- Filiação: Américo Marçal Almeida e Beroniza Pereira Marçal;
- Identidade Militar: 114018554-5;
- PREC/CP: 30 5326418;
- CPF: 875.686.831-68;
- PASEP: 1.306.757.027.7;
- Banco Itaú (341) agência: 1584-0 c/c: 13473-6;
- Endereço: Condomínio Vivendas Bela Vista Módulo "F" Casa 53 Sobradinho/DF;
- Posto: 2º Tenente;
- Data de Praça: 28 Fev 05;
- Prorrogação do tempo de serviço e OM onde serviu;

28 Fev 05 a 31 Maio 08 03a 03m 00d SEF;

- Tempo computável para compensação pecuniária: 03a 00m 00d;
  Tempo total de serviço: 03a 03m 00d; e
- Data do licenciamento: 31 de maio de 2008.

Em consequência, a SG1.2-Remuneração/SEF providencie o saque correspondente à compensação pecuniária, conforme modelo abaixo:

1 30 5326418 35 A66N03	Alt	Prec/CP	Campo	Nova/Info
	1	30 5326418	35	Δ 66 ΝΩ3

(Requerimento Nr 091-DPMA/SEF, de 28 Maio 08) (Nota Nr 368-SG1.2/SEF, de 10 Jun 08)

### c. Cartão do FUSEx - Solicitação

De acordo com a letra "c", do inciso II, do art. 53 da IG 30-39, aprovada pela Port 049-DGP, de 28 Fev 08, o 1º Ten Eurílio Romero Carneiro, do CPEx, solicita um novo cartão do FUSEx para seu dependente (filho) Emerson Oliveira Carneiro, em virtude do atual haver sido danificado.

Em consequência, a SG1.2-Remuneração/SEF faça a solicitação de um novo cartão do FUSEx.

(Enc Nr 049-SG/1 do CPEx, de 03 Jun 08) (Nota Nr 363-SG1.2/SEF, de 09 Jun 08)

# d. Termo de Garantia de Aluguel de Imóvel Residencial - Concessão

Foi concedido em 09 Jun 08, o Termo de Garantia de Aluguel de Imóvel Residencial Nr 003/2008, conforme os dados que se seguem:

Locatário: Mara Lílian Neves Abdon, Identidade Nr 110024755-8 (MD/EB), 2° Tenente;

Locador: Newton de Oliveira Quirino; Aluguel: R\$ 1.000,00 (hum mil reais); e Vigência: Maio de 2008 a Maio de 2009.

Em conseqüência, a SG1.2-Remuneração/SEF providencie o Termo de Garantia de Aluguel de Imóvel Residencial correspondente.

(Nota Nr 362-SG1.2/SEF, de 09 Jun 08)

Pag Nr 09

Cont BI Nr 107, de 12 Jun 08

### e. Auxílio-Transporte - Concessão

De acordo com as letras "a", "b" e "h" do Nr 3 e o Nr 4, da Portaria Nr 098 - DGP, de 31 Out 01, e art. 1°, da Port Nr 269-DGP, de 11 Dez 07, concedo o Auxílio-Transporte, aos militares abaixo relacionados:

Grad	Nome		Data de	Tipo de l	Valor Diário	
Grau	Nome	Leg	Inclusão	Tipo 01 Valor (R\$)	Tipo 02 Valor (R\$)	Total (R\$)
2º Ten	Jane Maria Batista de Oliveira	2	19 Maio 08	B/1,50	C/3,00	9,00
3° Sgt	Divino Pereira Rodrigues	2	04 Jun 08	B/1,50	A/2,00	7,00
Cb	Andrei dos Santos Veras	2	14 Maio 08	B/1,50	C/3,00	9,00
Sd	Daniel Ribeiro Neves	2	14 Maio 08	B/1,50	C/3,00	9,00
Sd	Elienai Alves Martins	2	19 Maio 08	B/1,50	A/2,00	7,00
Sd	Kadimos Gladeson Pereira	1	01 Abr 08	B/1,50	C/3,00	9,00
Sd	Rafael Herculano Rodrigues	1	01 Abr 08	B/1,50	C/3,00	9,00
Sd	Romerito Lima dos Santos	1	01 Abr 08	B/1,50	A/3,00	9,00

### Legendas:

- (1) Inclusão; e
- (2) Mudança de itinerário.

Em consequência, a SG1.2-Remuneração /SEF tome as providências decorrentes. (Nota Nr 349-SG 1.2/SEF, de 09 Jun 08)

## f. Auxílio-Alimentação - Ordem de Saque

Tendo em vista o publicado nos BI/SEF 219, de 23/11/07; 036, de 22/02/08; e 055, de 24/03/08, referente a inclusão no plano de férias dos militares abaixo relacionados, determino o saque do Auxílio-Alimentação (A54) a que fazem jus:

Grad	Nome	OM	Inicio de Férias
Sd	Misael de Jesus Gomes	SEF	07 Jul 08
Sd	Felipe da Silva Mafra	SEF	07 Jul 08
Sd	André Gomes do Carmo	SEF	28 Jul 08
Sd	João Cássio Alves de Almeida	SEF	18 Ago 08
Sd	Welinton Cardoso do Nascimento	SEF	29 Set 08

### Em consequência:

- 1) a SG1.2-Remuneração/SEF realize o saque do Auxílio-Alimentação dos militares acima referenciados; e
- 2) a SG1/SEF e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota Nr 352-SG1.2/SEF, de 09 Jun 08)

### g. Arranchamento

1) A Fisc Adm providencie o saque dos seguintes Qntv e Compl, referentes às etapas completas:

Para o dia 13 Jun 08							
Classes	Classes Quantitativos			ementos			
Efetivas	Tipos	Quantidade	Tipos	Quantidade			
Oficiais	RR	68	CF	157			
Oficiais PTTC	RR	00					
ST e Sgt	RR	30					
ST e Sgt PTTC	RR	00					
Cb, Tf e Sd	QR	59					

Pag Nr 010

Cont BI Nr 107, de 12 Jun 08

2) A Seção de Aprv confeccione as refeições correspondentes às seguintes etapas reduzidas (QS):

Para o dia 13 Jun 08					
Café:	105	Almoço:	157	Jantar:	98

(Nota Nr 165-Sv Aprv/SEF, de 12 Jun 08)

# <u>4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA</u>

Sem alteração

**Gen Div SEBASTIÃO PEÇANHA**Rsp pelo Secretário de Economia e Finanças